



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ
- LEI Nº 1.064 -

SÚMULA: "Reconhece de utilidade Pública trecho de estradas Municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Artigo 1º - São reconhecidos de utilidade pública os seguintes trechos de estradas Municipais de Clevelândia:

TRECHO	EXTENSÃO	FAIXA DE DOMÍNIO
1. PRT.280 - Rio Chopim	17,2 Km	20 m.
2. São Francisco - Palmi tal - P. Branco	13,2 Km	20 m.
3. São Francisco - Encru zilhada	22,2 Km	20 m.
4. PRT.280 - Rondinha- Div Sta. Catarina	06,4 Km	20 m.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
20 DE NOVEMBRO DE 1.984.


JAIME MOZZER

PRESIDENTE DA CÂMARA


MARCOS ANTONIO LOYOLA

1º SECRETÁRIO